



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/3449/2022	09/12/2022	Sai-AP/2022/210	29/12/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 515/XII (BE) – “Situação laboral precária dos elementos da Equipa de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estagiar L”, apresentado pelos Senhores Deputados António Lima e Vera Pires, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Vera Pires, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

- 1. Quantos bolsheiros nomeados ao abrigo do artigo 22.º do regulamento aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 115/2022 de 19 de julho de 2022 se encontram em exercício de funções?**

Atualmente, a Equipa é constituída por 5 elementos.

- 2. Em que data foi nomeado cada um dos bolsheiros a que se refere a pergunta anterior?**

Os elementos da Equipa foram nomeados a 24 de outubro de 2022, 1 de abril de 2022, 6 de agosto de 2021, 3 de fevereiro de 2020 e 9 de dezembro de 2019.

- 3. Tendo em conta que o regulamento citado na pergunta n.º 1 prevê uma bolsa de 8,5€ por hora, qual o valor que auferem um bolsheiro, por exemplo, num mês sem feriados (com 22 dias úteis) e num mês com 20 dias úteis (com dois dias feriados)?**



A 19 de julho de 2022, foi aprovado o aumento do valor por hora efetiva de ocupação de 7€ para 8,5€, o que representa um acréscimo de 21% do valor atribuído, conforme o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 115/2022 de 19 de julho, pelo que o cálculo da bolsa deverá ter em consideração as horas de ocupação e não os dias úteis.

4. Os bolsiros nomeados conforme previsto no regulamento citado na pergunta n.º 1 têm direito a férias?

Aos jovens que constituem a Equipa de Acompanhamento e Avaliação do Estagiário é atribuída uma bolsa no valor de € 8,50 € por hora efetiva de ocupação, não sendo aplicável férias.

5. Os bolsiros nomeados conforme previsto no regulamento citado na pergunta n.º 1 têm direito a descontos para a segurança social?

Os jovens nomeados podem aderir ao sistema de contribuições para a segurança social, cabendo aos mesmos realizar esse procedimento.

6. Qual a duração máxima da bolsa prevista no regulamento citado na pergunta n.º 1, desde a nomeação até ao término da bolsa?

Conforme o disposto no n.º 2, do art.º 22.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 115/2022, de 19 de julho, a Equipa de Acompanhamento e Avaliação é composta por um grupo constituído até ao limite máximo de sete jovens, até 35 anos de idade, detentores de licenciatura.

7. A quem compete definir o número de horas a exercer por cada bolsiro?

O número de horas de efetiva ocupação é definido entre as partes, tendo em consideração o objetivo da Equipa.

8. O Governo está disponível para encontrar um mecanismo para a integração destes bolsiros na administração pública por forma a acabar com esta situação de total precariedade?

O Governo Regional tem criado, e continuará a criar, oportunidades de integração destes bolsiros na Administração Pública Regional, por via de procedimentos concursais aos quais estes bolsiros podem ser opositores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública